

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

ADITIVA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ESPECÍFICA Cachoeira do Sul

Pelo presente instrumento, de um lado, o Sindicato dos Bancos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina por seu Presidente, e de outro lado, os Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários (SEEBs) de Cachoeira do Sul e de Uruguaiana, por seus representantes legais, celebram o presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Aplica-se o disposto na cláusula décima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho de Data-Base, aos empregados beneficiados pela cláusula de Frequência Livre do Dirigente Sindical da Convenção Coletiva de Trabalho de Autorregulação Sindical Nacional do Setor Bancário, que tenham ou venham a completar 10 (dez) anos de vínculo contratual com o mesmo empregador, ou com seu sucessor, ou, ainda, de mandato sindical. O pagamento será feito até 12 (doze) meses após o término do mandato sindical.

Parágrafo primeiro - A gratificação disposta no *caput* não é acumulável com a prevista na cláusula décima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho de Data-Base ou com a remuneração referente a horas extraordinárias, ainda que contratuais.

Parágrafo segundo - A gratificação prevista no *caput* será considerada também integrativa da remuneração para efeito de cálculo para aposentadoria e de sua complementação prevista em regulamento do banco.

Parágrafo terceiro - O Adicional por Tempo de Serviço deverá compor a base para efeito de cálculo da verba a que alude a presente Cláusula.

CLÁUSULA 2ª - GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL

A categoria econômica representada pelo Sindicato dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul pagará, para todos os seus empregados, uma gratificação por semestre, em valor mínimo igual ao da remuneração do mês do pagamento, respeitados os critérios vigentes em cada banco, inclusive em relação ao mês de pagamento.

CLÁUSULA 3ª - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se:

- a) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul (base territorial: Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais e Paraíso do Sul).

CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de 2 (dois) anos, de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2028.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA

Adauto de Oliveira Duarte
Presidente

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC

CONTEC - ADITIVA RIO GRANDE DO SUL pdf

Código do documento 7ec72302-e206-4b19-83f2-0e6f5b9dca60



Assinaturas



Adauto de Oliveira Duarte
adauto.duarte@febraban.org.br
Assinou

Adauto Duarte



Lourenço Ferreira do Prado
lourencoprado@contec.org.br
Assinou

Lourenço Ferreira do Prado

Eventos do documento

10 Sep 2026, 05:56:54

Documento 7ec72302-e206-4b19-83f2-0e6f5b9dca60 **criado** por STELA BARBOSA (cc165c92-19b7-4ed5-b7a8-bdf38eda6de9). Email: stela.barbosa@febraban.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-10T05:56:54-03:00

10 Sep 2026, 05:57:23

Assinaturas **iniciadas** por STELA BARBOSA (cc165c92-19b7-4ed5-b7a8-bdf38eda6de9). Email: stela.barbosa@febraban.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-10T05:57:23-03:00

10 Sep 2026, 09:23:48

LOURENÇO FERREIRA DO PRADO **Assinou** (34eda652-0d69-4fcd-87cc-808b1a8cb32c) - Email: lourencoprado@contec.org.br - IP: 187.90.211.4 (ip-187-90-211-4.user.vivozap.com.br porta: 7040) - [Geolocalização: -23.559993555025716 -46.66789734730544](#) - Documento de identificação informado: 004.431.231-87 - DATE_ATOM: 2026-09-10T09:23:48-03:00

10 Sep 2026, 13:14:33

ADAUTO DE OLIVEIRA DUARTE **Assinou** - Email: adauto.duarte@febraban.org.br - IP: 177.71.145.77 (ec2-177-71-145-77.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 1684) - Documento de identificação informado: 485.660.046-04 - DATE_ATOM: 2026-09-10T13:14:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a0c9bb99ae66579cdc763681e279763a9f914903e58a40a31598af521eee2c9e
(SHA512):29f93841f32f678264788c84f2ad47c59a2834f5246ab993a8cb6551132ff9835fe827edd1090d8d4aadcaed10d620f23d402813b856ed08227c2f540a5fca8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.